



# CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.766.129/00001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às exigências estabelecidas neste edital.

- 1. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: dia 11/01/2023, às 08:00 horas;**
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: dia 23/01/2023, às 08:00 horas;**
- 3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: dia 23/01/2023 das 08:01;**
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/01/2023 às 08:30 horas;**
- 5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);**
- 6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

OBSERVAÇÃO: a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá anexar sua documentação de preferência zipada junto ao Portal da BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações neste Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 2.1. Valor máximo estimado:

- Prefeitura: R\$ 1.316.673,41 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais, quarenta e um reais).
- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 368.765,90 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa centavos).
- Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 23.709,27 (vinte e três mil, setecentos e nove reais, vinte e sete centavos).
- Total global: R\$ 1.709.148,98 (um milhão, setecentos e nove mil, cento e quarenta e oito reais, noventa e oito centavos).

2.2. O presente Registro de Preços tem como objetivo:

## TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

2.2.1. Registrar o “percentual de desconto” sobre a tabela de preços do fabricante das peças.

2.2.2. Registrar o “percentual de desconto” sobre o valor/hora estimado para mão de obra dos serviços mecânicos.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

### 2.5. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. Para efeito deste Edital, têm-se como participante:

a) Participante: Prefeitura Municipal de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE.

b) Participante: Fundo Municipal de Saúde.

c) Participante: Fundo Municipal de Assistência Social.

d) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos.

e) Órgão Gerenciador: Prefeitura de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6.2. Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão,

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2007.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 4.1.4. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
- 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do maior desconto por item;
- 4.1.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11. Declarar o vencedor;
- 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "3.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2007.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

6.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

6.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2007, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.7.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.7.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

6.7.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.7.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no 6.7.11. artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2031 e neste Edital.

6.7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelos telefones: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR ou através da Bolsa Nacional de Compras ou por e-mail contato@bnc.org.br.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2007.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no que couber dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

8.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2007, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2007, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou e-mail, [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com), no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

11.13.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

11.13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.13.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.13.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.1.5. Cédula de identidade e CPF dos sócios;

11.13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

11.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

11.13.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.

11.13.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante.

11.13.3. Qualificação Técnica limitar-se-á:

11.13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.13.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

11.13.4. Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

11.13.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.13.4.2. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.13.4.3. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

11.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.15. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo os casos previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.16. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.17. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

11.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2007.

11.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2007.

11.22. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2007, estará dispensado de:

11.23.1. apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e 11.23.2. apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2007, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.28. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

## TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), CEP 55670-000.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

13.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2007. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitados pelo licitante, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessários para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

17.7. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado, preferência em igualdade de condições.

17.9. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei quando o percentual encontrado for igual ou inferior ao preço registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

17.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O responsável pelo registro de preços poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista e deverá atender as seguintes disposições:

18.3. Protocolo do requerimento, dirigido a Prefeitura de São Joaquim do Monte, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros que possam complementar o pedido;

18.4. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido;

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A entrega do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

19.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

19.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

19.5. O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pela prestação dos serviços/recebimento dos produtos.

18.2 E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

18.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Fazenda Federal e INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

### **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2004, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 Apresentar documentação falsa;

19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 Não mantiver a proposta;

19.1.7 Cometer fraude fiscal;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Joaquim do Monte – PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes, serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada, acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação e ou esclarecimentos poderá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e-mail [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com) ou por petição dirigida e protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Pça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), CEP 55665-000.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites: [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

1.2 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), CEP 55665-000, através do telefone (81) 3743, e ainda através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

1.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

22.12

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V – Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Camocim de São Félix (PE), 10 de janeiro de 2023.

**Sérgio Luiz Vieira**

**Pregoeiro**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

#### 2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações neste Termo de Referência.

#### 3- JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo administrativo justifica-se face ao interesse público para a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores deste município, com o objetivo de melhorar a qualidade de trabalho e serviços prestados aos seus munícipes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. A exigência referente ao raio de até 130 (cento e trinta) km do item 2.1. deste Termo de Referência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do município de Camocim de São Félix e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, em especial a frota de máquinas “pesadas”.

3.3. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que, eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

3.4. A localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 130 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

OBSERVAÇÃO: As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a sua localização se encontra dentro da distância (raio) máxima permitida em modelo próprio de cada empresa.

#### 4- DA PROPOSTA

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

4.1. Das propostas comerciais deve constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e E-mail, número do processo e do pregão, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

4.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 04 deste termo, obedecendo a descrição estabelecidas;

4.3. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

4.4. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.5 O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.6. Valor máximo estimado conforme quadro abaixo:

e) Prefeitura: R\$ 1.316.673,41 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais, quarenta e um centavos).

f) Fundo Municipal de Saúde: R\$ 368.765,90 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

g) Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 23.709,27 (vinte e três mil, setecentos e nove reais, vinte e sete centavos).

h) Total global: R\$ 1.709.673,41 (um milhão, setecentos e nove mil, seiscentos e setenta e três reais, quarenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
1	Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	Und	1	188.232,55	188.232,55	5%

2	Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	und	1	1.317.748,43	1.317.748,43	5%
3	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços de mecânica em geral; - Serviços de elétrica em geral; - Serviços de lanternagem; - Serviços de pintura; - Serviços de tornearia; - Serviços de mola; - Serviços de ar condicionado; - Serviços de vidraçaria; - Serviços de alinhamento/balanceamento; - Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	380	136,67	51.935,00	5%
4	Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços de mecânica em geral; - Serviços de elétrica em geral; - Serviços de lanternagem; - Serviços de pintura; - Serviços de tornearia; - Serviços de mola; - Serviços de ar condicionado; - Serviços de vidraçaria; - Serviços de alinhamento/balanceamento; - Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	Horas	130	488,33	63.483,00	5%

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

5	<p>Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS, (ÔNIBUS, CAÇAMBAS, PIPAS, DUKATO SPRINTER e TORO) compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de mecânica em geral;</li> <li>- Serviços de elétrica em geral;</li> <li>- Serviços de lanternagem;</li> <li>- Serviços de pintura;</li> <li>- Serviços de tornearia;</li> <li>- Serviços de mola;</li> <li>- Serviços de ar condicionado;</li> <li>- Serviços de vidraçaria;</li> <li>- Serviços de alinhamento/balanceamento;</li> <li>- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.</li> </ul>	Horas	450	195,00	87.750,00	5%
<b>TOTAL</b>					<b>1.709.148,98</b>	<b>5%</b>

### 5- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

#### 5.1 PREFEITURA:

1	KGE 0304	MOTO BROS	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA
2	KLW 9560	CG FAN ADM	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA
3	PDD 1339	FIAT UNO FEM	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA
4	KLB2459	MOTO XR	ADMNISTRAÇÃO	GASOLINA
5	KII6671	MOTO XR	ADMNISTRAÇÃO	GASOLINA
6	KLB 7129	MOTO XR	ADMNISTRAÇÃO	GASOLINA
7	KGK-2795	FORD FISTA	ADMNISTRAÇÃO	GASOLINA
8	PFS-9C76	CLASSIC	ADMNISTRAÇÃO	GASOLINA
9	PDI 7815	AIR CROSS	ADMNISTRAÇÃO	GASOLINA
10	RZO-3J95	FIAT TORO NOVA	ADMNISTRAÇÃO	DIESEL
11	RZG-8J27	CAMINHÃO PIPA NOVO	AGRICULTURA	DIESEL
12	PGO 7389	CAM VW PIPA	AGRICULTURA	DIESEL
13	TRATOR	MAQUITRAL BM110	AGRICULTURA	DIESEL
14	TRATOR	TRATOR NEWHOLLAND TT4030	AGRICULTURA	DIESEL
15	PFF 5732	ÔNIBUS BRANCO	EDUCAÇÃO	DIESEL
16	PDT 0512	ÔNIBUS AMARELO	EDUCAÇÃO	DIESEL
17	PGC 2923	ÔNIBUS AMARELO	EDUCAÇÃO	DIESEL

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

18	PFA 6970	ÔNIBUS AMARELO	EDUCAÇÃO	DIESEL
19	PFF 5782	ÔNIBUS BRANCO	EDUCAÇÃO	DIESEL
20	PCU 7318	MICRO ONIBUS NOVO	EDUCAÇÃO	DIESEL
21	PFF 5802	ÔNIBUS BRANCO	EDUCAÇÃO	DIESEL
22	QYV-0J76	MICRO ONIBUS NOVO	EDUCAÇÃO	DIESEL
23	QYV-1F90	MICRO ONIBUS NOVO	EDUCAÇÃO	DIESEL
24	PFF 8396	CAÇAMBA FORD	INFRAESTRUTURA	DIESEL
25	PGJ 8369	CAÇAMBA FORD	INFRAESTRUTURA	DIESEL
26	PGT 7872	CAÇAMBA	INFRAESTRUTURA	DIESEL
27	TRATOR	PÁ CARREGADEIRA NOVA	INFRAESTRUTURA	DIESEL
28	TRATOR	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	INFRAESTRUTURA	DIESEL
29	QYX-0D67	CAÇAMBA VW 17-190	INFRAESTRUTURA	DIESEL
30	TRATOR	NIVELAD. PATROL S-140	INFRAESTRUTURA	DIESEL
31	KKM 0891	KOMBI BCA	INFRAESTRUTURA	GASOLINA
32	PEE 6341	MOTO FAN	INFRAESTRUTURA	GASOLINA
33	ROÇADEIRA	ROÇADEIRAS	INFRAESTRUTURA	GASOLINA
34	ROÇADEIRA	ROÇADEIRAS CAMPO DE FUTEBOL	INFRAESTRUTURA	GASOLINA
35	RZO-1B62	FIAT CRONOS	CONSELHO	GASOLINA

### 5.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1	RZJ-6D57	DUCATO AMBULÂNCIA	SAÚDE	DIESEL
2	PFS 6762	SPRIN. SAMU	SAÚDE	DIESEL
3	PCV 3545	AMBULANCIA	SAÚDE	GASOLINA
4	PCV 3515	AMBULANCIA	SAÚDE	GASOLINA
5	PDD1439	FIAT UNO	SAUDE/PSF	GASOLINA
6	PCT 9728	PICK UP TORO	SAUDE/PSF	DIESEL
7	PCH 7038	AMBULANCIA	SAÚDE	GASOLINA
8	PGV 2483	AMBULANCIA	SAÚDE	GASOLINA
9	PGZ-7259	DUCATO NOVA	SAÚDE	DIESEL
10	PEC-1728	SAMU NOVO	SAÚDE	DIESEL
11	QYO-7B38	AMBULANCIA	SAÚDE	GASOLINA
12	QYN-1E42	FIAT NOVO	SAÚDE	GASOLINA
13	QYL-6I10	MICRO ÔNIBUS VOLRE ATTACK 9	SAÚDE	DIESEL
14	QYV-2F64	DUCATO NOVA	SAÚDE	DIESEL
15	QYL-6D19	FIAT STRADA	SAÚDE	GASOLINA

### 5.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1	KGE 0424	MOTO BROZ AS	AÇÃO SOCIAL	GASOLINA
---	----------	--------------	-------------	----------

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

2	QYV-1J14	FIAT MOBI	AÇÃO SOCIAL	GASOLINA
---	----------	-----------	-------------	----------

5.4. Serviços Mecânicos Veículos a Gasolina/Álcool

ITEM	SERVIÇOS EM GERAL
1	Serviços de Mecânica em geral Serviços de Elétrica em geral Serviços de lanternagem Serviços de Pintura Serviços de Tornearia Serviços de Mola Serviços de Ar Condicionado Serviços de Vidraçaria Serviços de alinhamento/balanceamento Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

5.5. Serviços Mecânicos Veículos a Diesel, Máquinas e Tratores

ITEM	SERVIÇOS EM GERAL
1	Serviços de Mecânica em geral Serviços de Elétrica em geral Serviços de lanternagem Serviços de Pintura Serviços de Tornearia Serviços de Mola Serviços de Ar Condicionado Serviços de Vidraçaria Serviços de alinhamento/balanceamento Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

**6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Camocim de São Félix poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

6.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

6.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou outras peças (paralelas de 1ª linha) bem como serviços de mecânica, em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, lanterneiro, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

6.4. Entende-se: Peças original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

6.4.1. Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.4.2. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia mínima de 12 (doze) meses;

### **7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1. Serviços mecânicos

7.2. Serviços elétrica

7.3. Serviços de lanternagem

7.4. Serviços de pintura

7.5. Serviços de Tornearia

7.6. Serviços de Mola

7.7. Serviços de ar condicionado

7.8. Serviços de vidraçaria

7.9. Serviços de tapeçaria

7.10. Serviços de alinhamento/balanceamento.

7.11. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e tratores descritos neste edital.

### **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e tratores é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.2. A Contratada deve possuir:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

I) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

II) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

III) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos, máquinas e tratores com segurança e precisão.

8.3. Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, tornearia, molas, capotaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

### **9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada deverá apresentar ao setor responsável de cada secretaria do Município de Camocim de São Félix, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado das peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do veículo, máquinas e tratores, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 08 (oito) dias.

9.2. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Camocim de São Félix em casos excepcionais, mediante autorização ao setor responsável de cada secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

9.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos, máquinas e tratores daquela específica marca.

9.4. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

### **10. FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

10.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

10.1.1. Não será aceito em hipótese alguma:

10.1.2. Peças usadas

10.1.3. Peças remanufaturadas

10.1.4. Peças recondicionadas

### **11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

11.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Camocim de São Félix, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

11.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

### **12. VALORES ESTIMADOS**

12.1. Considerando a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e a potencial demanda, o valor máximo estimado da presente contratação, referente ao período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 1.709.148,98 (um milhão, setecentos e nove mil, cento e quarenta e oito reais, noventa e oito centavos).

### **13. SERVIÇOS DE GUINCHO**

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

13.1. Caso haja impossibilidade de deslocamento dos veículos a serem reparados até o local da prestação dos serviços, a futura CONTRATADA arcará com as despesas de guincho, que poderá ser subcontratado e que se encarregará de deslocar o referido veículo.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

14.2. Fornecer toda e qualquer peça automotiva constante da Tabela Oficial do Fabricante que venha a ser requisitada pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contadas da data de solicitação do Órgão Contratante;

14.2. Apresentar as notas fiscais de fornecimento exatamente iguais aos constantes do orçamento apresentado, obedecendo ao desconto oferecido no certame;

14.3. Assegurar ao Gestor do Contrato, o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços “in-loco” junto à empresa vencedora;

14.4. Assegurar a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo ocorrer, quando verificadas irregularidades, a suspensão de sua execução ou a recusa do aceite pelo demandante, cabendo a empresa vencedora refazer, emendar ou desfazer os fornecimentos/serviços realizados às suas expensas;

14.5. Após a execução dos serviços, devolver os veículos, acompanhados obrigatoriamente das notas fiscais;

14.6. Assumir o compromisso de refazer todos os fornecimentos/serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de serviços mal executados ou fornecimentos de peças não serem novas, e não serem nas especificações da tabela do fabricante ou de linha de montagem;

14.7. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos que receber para instalação das peças, devolvendo-os no mesmo estado físico em que os recebeu;

14.8. Os termos de garantias das peças fornecidas e aplicadas deverão ser preenchidos pela empresa, carimbados e entregues ao responsável pelo veículo, objetivando a guarda de tais registros na pasta respectiva;

14.9. Executar o objeto nos prazos sugeridos no Manual de Serviços adotados pelas oficinas das concessionárias autorizadas, exceto nos devidamente autorizados pelo Gestor do Contrato, quando comprovadamente houver dificuldade para localizar peças automotivas no mercado local.

14.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Termo de Referência;

14.11. Apresentar todas as licenças Ambientais devidas;

14.12. Responsabilizar-se pelo sigilo de quaisquer dados, informações e documentos pertinentes aos servidores;

14.13. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Instrumento Convocatório:

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

- 15.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 15.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no instrumento contratual;
- 15.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 15.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos serviços são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 15.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Camocim de São Félix, 10 de janeiro de 2023.

**EDIVALDO MARINHO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor de Transporte

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

1- Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de até 130 km da sede deste município, conforme especificações no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
1	Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.	Und	1			_%
2	Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE), Fundo Municipal de Saúde e	und	1			_%

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

	Fundo Municipal de Assistência Social.				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos veículos LEVES, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de mecânica em geral;</li> <li>- Serviços de elétrica em geral;</li> <li>- Serviços de lanternagem;</li> <li>- Serviços de pintura;</li> <li>- Serviços de tornearia;</li> <li>- Serviços de mola;</li> <li>- Serviços de ar condicionado;</li> <li>- Serviços de vidraçaria;</li> <li>- Serviços de alinhamento/balanceamento;</li> <li>- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.</li> </ul>	Horas	380		_%
4	<p>Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de mecânica em geral;</li> <li>- Serviços de elétrica em geral;</li> <li>- Serviços de lanternagem;</li> <li>- Serviços de pintura;</li> <li>- Serviços de tornearia;</li> <li>- Serviços de mola;</li> <li>- Serviços de ar condicionado;</li> <li>- Serviços de vidraçaria;</li> <li>- Serviços de alinhamento/balanceamento;</li> <li>- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.</li> </ul>	Horas	130		_%
5	<p>Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAÇAMBAS, PIPAS, DUKATO,</p>	Horas	450		_%

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

<p>SPRINTER e TORO), compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de mecânica em geral;</li> <li>- Serviços de elétrica em geral;</li> <li>- Serviços de lanternagem;</li> <li>- Serviços de pintura;</li> <li>- Serviços de tornearia;</li> <li>- Serviços de mola;</li> <li>- Serviços de ar condicionado;</li> <li>- Serviços de vidraçaria;</li> <li>- Serviços de alinhamento/balanceamento;</li> <li>- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do responsável

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

À \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, e, especificamente para participação em licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2007, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal / CPF

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

## ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/2022

Por este instrumento, o Município de CAMOCIM DE SÃO FELIX -PE, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20 – Centro - Camocim de São Félix (PE), neste ato representado por seu Prefeito, Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG nº. \_\_\_\_ - SDS/PE, CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. \_\_\_\_/2023, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**DENTENTOR DO REGISTRO:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos ao ato convocatório.

### 2. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

2.1 Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), conforme quadros abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL						

### 3. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

3.1 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 O responsável pelo registro de preços poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista e deverá atender as seguintes disposições:

3.2.1 Protocolo do requerimento, dirigido a Prefeitura de Camocim de São Félix, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabelas, além de outros que possam complementar o pedido;

3.2.2 Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de atendimento ao pedido;

### 4. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

4.1 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Camocim de São Félix, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar os itens/produtos solicitados nos locais indicados pela requisitante.

4.2 Os itens/produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente para cada produto descrito conforme tabela de especificação e quantidades.

4.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

4.4 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.5 As Demais obrigações serão em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

4.6 O fornecimento do objeto, ora licitados serão efetuados pelo licitante vencedor obedecendo ainda aos seguintes procedimentos:

4.7 A contratante depois de celebrado o Instrumento Contratual de Expectativa de Fornecimento e através do setor responsável, emitirá autorizações conforme as necessidades de fornecimento contendo os seus quantitativos e os locais onde os mesmos serão prestados/fornecidos, durante a execução do contrato.

4.8 A Contratada atenderá as Autorizações de Fornecimentos dos produtos contratados, ficando a cargo da contratante a fiscalização da sua execução.

4.9 Somente serão aceitos os fornecimentos de acordo com o contido nas autorizações, em especial no que diz respeito as quantidades, e que devem constar na proposta do licitante.

4.10 vencedor do certame, obedecendo as especificações técnicas deste edital.

4.11 Após o fornecimento, se verificada irregularidades posteriores, o contratado deverá promover a regularização no prazo de 05 (cinco) úteis a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

4.12 O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.13 A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos fornecidos após o seu recebimento, observados as disposições do Edital.

4.14 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

4.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento ora contratado será efetuado conforme a execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Receita Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

5.3 A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.4 E será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Camocim de São Félix (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO Nº /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O \_\_\_\_\_, E, DO OUTRO LADO, A \_\_\_\_\_ EM FACE DE LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ - Camocim de São Félix (PE), doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_- \_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_- \_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2007, Decreto Municipal nº 1.607/16, 1.757/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e demais normas atinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos ao ato convocatório e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1						
2						

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

3						
4						
5						
TOTAL						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integra este Contrato o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do objeto do presente contrato é o de execução indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Observada todas as disposições constantes do Termo de Referência, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo, fixo e irrevogável, referente o período contratual no importe de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.3. Para efeito de pagamento, levar-se-á em consideração apenas os serviços efetivamente prestados.

4.4. Os valores contratados são estimados, não obrigando a CONTRATANTE ao consumo pela totalidade estimada e

os serviços serão solicitados à medida das necessidades da Administração Municipal.

4.5. Os serviços efetivamente realizados serão atestados pelo servidor municipal designado para verificar a sua execução até o quinto dia subsequente ao mês da prestação.

4.6 O pagamento correspondente à prestação dos serviços será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, juntamente com atestado dos serviços executados;

4.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.8 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Caso haja impossibilidade de deslocamento dos veículos a serem reparados até o local da prestação dos serviços, a CONTRATADA arcará com as despesas de um guincho, que poderá ser subcontratado e que se encarregará de deslocar o referido veículo.

5.2 O prazo de execução e vigência do contrato será até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5.3 A execução do objeto contrato se dará conforme demais especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

- 6.1 Obedecer às especificações do objeto contratado;
- 6.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência;
- 6.3 Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência do objeto contratado;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5 O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 6.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 6.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 6.8 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.
- 6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- 6.10. Apresentar todas as licenças Ambientais devidas;
- 6.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de quaisquer dados, informações e documentos pertinentes aos servidores;
- 6.12. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Instrumento Convocatório:

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 7.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no instrumento contratual;
- 7.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.5. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos serviços são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

7.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço,

por dia decorrido;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

### CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### PREFEITURA

02.07.361.0120.2272.0000.

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

02.07.12.361.0122.2096.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

02.07.12.361.0122.2097.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

02.07.12.361.0122.2098.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

02.09.04.122.0021.2053.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

02.12.20.122.0200.2066.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.03.08.122.0080.2163.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

03.03.08.244.0087.2168.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.02.10.122.0100.2140.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

03.02.10.301.0101.2143.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

03.02.10.302.0100.2192.0000

33.90.30.00 - Peças

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

33.90.39.00 – Serviços

03.02.10.302.0101.2193.0000

33.90.30.00 - Peças

33.90.39.00 – Serviços

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- b) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2007, Decreto Municipal nº 1.303/2007, Lei Federal 8.666/93 e pelas regras estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023, e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Aos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial dos municípios Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do Município de Camocim de São Félix (PE), no Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camocim de São Félix (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**